



Publicado na Edição nº 2.204, Seção, pág. 188/195 do DOM/ES de 07/02/2023

DECRETO Nº 1.829/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2023/2024, REGULAMENTANDO OS ARTIGOS 112 A 120 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, alicerçado na disposição do artigo 84, inciso V e artigo 114, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a auditoria de conformidade realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Acórdão TC 01670/2019, Processo TC 6671/2018; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 011, de 01 de outubro de 2013, que “instituiu o Código Tributário do Município de Itarana/ES”, e suas alterações, especialmente o disposto em seus artigos 112 a 120 (Fiscalização).

DECRETA:

TÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. O Município de Itarana institui o Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT) para o exercício de 2023, objetivando estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários e evitar a formação de passivos tributários elevados.

Art. 2º. O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas no exercício atual e subsequente, elaborado anualmente pela Diretoria da Fazenda Pública Municipal, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas quadrimestrais no ano subsequente, baseado na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Parágrafo único. O Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT) também como finalidade incrementar a transparência e melhorar a eficiência da fiscalização, a fim de evitar evasão e sonegação fiscal, ademais, também atende às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Art. 3º. O critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município e identificação de indícios de sonegação fiscal, sendo sua elaboração pautada do imposto com maior arrecadação para o imposto com menor arrecadação, sendo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSNQ), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 4º. O Plano Anual de Fiscalização Tributária tem o sentido de regularizar o cadastro mobiliário municipal, impulsionar o processo de planejamento das fiscalizações e ensejar o máximo de transparência, conforme o cronograma de fiscalização para o ano de 2023.

Art. 5º. Em situações extraordinárias o Diretor do Departamento Tributário, determinará e/ou executará, em caráter prioritário, a realização de procedimentos de fiscalização, ainda que não previstos pelo PAFT.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 6º. Os procedimentos fiscais serão instaurados após sua distribuição por meio de instrumento administrativo adequado, que será precedida da atividade selecionada e da ação fiscal, baseada em parâmetros técnicos e executada pela fiscalização tributária do Município de Itarana, observado o disposto nos seguintes documentos de gestão administrativa:

I – Termo de Início de Ação Fiscal: indicação de uma ação fiscal e solicitação de documentos.

II – Termo de Intimação: notificação ou intimação do contribuinte para apresentar documentos, determinando um prazo específico.

III – Termo de Apreensão: comunicação de apreensão de documentação, caso se faça necessário.

IV – Termo de Encerramento: conclusão da ação fiscal.

Art. 7º. Para fins do disposto Plano de Trabalho, entende-se por procedimento Fiscal:

I – De fiscalização: ações que tenham por objeto verificar o cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais e a aplicação da legislação vigente, e que possam resultar em redução da constituição de crédito tributário;

II – De diligência: ações que tenham por objeto a coleta de informações ou elementos requeridos pelo sujeito passivo ou de interesse da administração tributária, para



instruir processos, que possam resultar em constituição de crédito tributário, aplicações de sanções administrativas por não cumprimento à intimação efetuada pelo fiscal.

Art. 8º. Do procedimento fiscal pode ocorrer auto de infração, notificação de lançamento e despacho decisório.

TÍTULO III DO CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO 2023

Art. 9º. Como medidas de combate à evasão e à sonegação tributária, em respeito ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal, institui-se o cronograma de fiscalização para o exercício de 2023/2024.

Art. 10º. Serão apresentados no fim de cada quadrimestre subsequente, em até 20 (vinte) dias, os resultados obtidos nas fiscalizações.

Parágrafo único. Serão selecionados pelo Diretor do Departamento Tributário os estabelecimentos que serão fiscalizados nos anos de 2023 e 2024, levando-se em consideração:

I – Atividade da empresa;

II – Localidade da empresa;

III – Faturamento médio do empreendimento;

IV – Número de Notas Fiscais emitidas por mês;

V – Porte da empresa (Microempreendedor Individual (MEI); Empresário Individual (EI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Sociedade Limitada Unipessoal (SLU); Sociedade Limitada (LTDA); Sociedade Simples e Sociedade Anônima (S/A));

VI – Regime Tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).

SEÇÃO II DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Art. 12. Fiscalizações quanto ao recolhimento de ISSQN do primeiro quadrimestre, a serem realizadas em abril do exercício de 2023, sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:

I – Serviços de saúde, assistência médica, inclusive veterinária, cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;



II – Comércio varejista, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social;

III – Estabelecimentos do seguinte industrial, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social;

IV – Serviços relativos a bens de terceiros, serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;

V – Serviços de avaliação de bens e demais serviços de qualquer natureza.

Art. 13. Fiscalizações do segundo quadrimestre, a serem realizadas em agosto do exercício de 2023, sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:

I – Execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, além de demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres, assim como serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;

II – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza e serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres;

III – Serviços de informática e congêneres;

IV – Autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso);

V – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres;

VI – Serviços de transporte de natureza municipal.

Art. 14. Fiscalizações do terceiro e último quadrimestre, a serem realizadas em dezembro do exercício de 2023, sendo fiscalizados os seguintes contribuintes:

I – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil comercial, serviços de registros públicos, cartórios e notariais e congêneres;

II – Comércio varejista, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social;

III – Estabelecimentos do seguimento industrial, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social;

IV – Autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso);



V – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres e serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;

VI – Serviços de despachantes e congêneres.

Art. 15. O cronograma de fiscalização do ISSQN por quadrimestre está no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Além das fiscalizações por quadrimestre durante os 12 (doze) meses do exercício de 2023 serão efetuadas as seguintes atividades:

I – Monitoramento da arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços no município;

II – Monitoramento da obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviços no município;

III – Monitoramento e controle da arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes, aplicando as penalidades cabíveis previstas na legislação tributária, caso haja descumprimento da mesma.

Parágrafo único. Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

Art. 17. O cronograma de fiscalização do ISSQN por 12 (doze) meses está no Anexo II deste Decreto.

DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 18. Nos 12 (doze) meses do exercício a fiscalização do IPTU ocorrerá das seguintes formas:

I – Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais;

II – Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU;

III – Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária.

Art. 19. Até o dia 30 de novembro do exercício atual, iniciar o recadastramento da cidade, cumprindo, pelo menos, a restituição de dados divergentes de áreas edificadas.

Art. 20. O cronograma de fiscalização do IPTU está no Anexo III deste Decreto.



DO CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 21. A fiscalização do ITBI terá execução contínua e ocorrerá nas seguintes formas:

I – Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo;

II – Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado;

III – Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, após, o pagamento da guia de ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.

Art. 22. O cronograma de fiscalização do ITBI está no Anexo IV deste Decreto.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Buscar a implementação de estratégias para o aumento da arrecadação de tributos, com o objetivo de conceder benefícios fiscais (IPTU, ITBI, ISSQN) a pessoas físicas e jurídicas que promoverem a regularização de seus imóveis e de seus cadastros imobiliário e fiscal, além de promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas e jurídicas ao Município.

Art. 24. O Plano Anual de Fiscalização Tributária será atualizado ao início de cada exercício.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 06 de fevereiro de 2023.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN POR QUADRIMESTRE 2023

MÊS	PROCEDIMENTOS	LOCAIS
ABRIL	FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE ISSQN DO PRIMEIRO TRIMESTRE.	<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de saúde, assistência médica, inclusive veterinária, cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. - Comércio varejista, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social. - Estabelecimentos do segundo industrial, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social. - Autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso). - Serviços relativos a bens de terceiros, serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
AGOSTO	FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, além de demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres, assim como serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional,



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	ISSQN DO SEGUNDO TRIMESTRE.	<p>instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza e serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviços de informática e congêneres.- Autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso).- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.- Serviços de transporte de natureza municipal.
DEZEMBRO	FISCALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE ISSQN DO TERCEIRO TRIMESTRE.	<ul style="list-style-type: none">- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil comercial, serviços de registros públicos, cartorários e notariais e congêneres.- Comercio varejista, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, a metragem, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e o contrato social.- Estabelecimentos do seguimento industrial, sendo verificado o regime tributário, o porte da empresa, o número de empregados, o endereço, o alvará de funcionamento, o status do CNPJ e contrato social.- Autônomos que emitirem notas de prestação de serviços no município, sendo verificado o endereço, a atividade exercida e o alvará de funcionamento (se for o caso).- Serviços de diversões, lazer e entretenimento e congêneres e serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.- Serviços de despachantes e congêneres.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN EXERCÍCIO 2023

MÊS	PROCEDIMENTOS	LOCAIS
JANEIRO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	<p>Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.</p>
FEVEREIRO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	<p>Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.</p>
MARÇO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. 	<p>Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.</p>

	- Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias.	
ABRIL	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
MAIO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
JUNHO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
	Monitoramento e controle de:	

JULHO	<ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
AGOSTO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
SETEMBRO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. - Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço. - Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes. - Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias. 	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços. 	



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none">- Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço.- Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes.- Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias.	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
NOVEMBRO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços.- Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço.- Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes.- Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias.	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.
DEZEMBRO	<p>Monitoramento e controle de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arrecadação do ISSQN retido pelos principais tomadores de serviços.- Obrigatoriedade da inscrição das empresas tomadoras de serviço.- Arrecadação e cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes.- Aplicação de penalidades cabíveis no caso de descumprimento das obrigações acessórias.	Principais tomadores de serviços identificados pelo fiscal.



ANEXO III

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO IPTU EXERCÍCIO 2023

MÊS	PROCEDIMENTOS
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none">- Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais.- Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.- Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária- Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none">- Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais.- Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.- Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária- Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
MARÇO	<ul style="list-style-type: none">- Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais.- Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.- Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária- Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.

ABRIL	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
MAIO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
JUNHO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
JULHO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária

	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. - Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU. - Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária - Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais.

NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.- Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária- Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários visando a facilitação de cobranças de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais.- Revisão dos valores, repercutindo no plano prático um aumento considerável na arrecadação da receita com IPTU.- Identificação dos maiores devedores de IPTU, procedendo com a execução tributária- Identificação e monitoramento dos devedores de IPTU, cujos débitos não ultrapassem o limite de 200 (duzentas) VRTMI, procedendo com o protesto extra judicial de acordo com a Lei nº 1358/2020.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI EXERCÍCIO 2023

MÊS	PROCEDIMENTOS
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
MARÇO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
ABRIL	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo.

MAIO	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
JUNHO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
JULHO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo. - Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado. - Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo.

OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none">- Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado.- Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo.- Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado.- Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento do fato gerador da incidência do tributo.- Avaliação individualizada com base nas características da edificação e da localização dos imóveis com o valor de mercado.- Manutenção do procedimento de entrega da guia de declaração apenas, APÓS o pagamento das guias do ITBI e da respectiva taxa de avaliação, não podendo restar débitos em aberto.